



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Assessoria Jurídico Administrativa da Secretaria de Administração

DECISÃO

Trata-se de procedimento instaurado nos termos do artigo 74, inciso III, alínea “f” da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com vistas à contratação direta, via inexigibilidade de licitação, de 3 (três) inscrições para servidores e servidoras no Congresso Nacional sobre Gestão de Pessoas – CONARH 2025, a ser realizado pela Associação Brasileira de Recursos Humanos, na modalidade Presencial que ocorrerá no período de 19 a 21 de agosto de 2025 em São Paulo.

Segundo justificativa apresentada pela Escola Judicial, a contratação das inscrições caracteriza-se como estratégia para aprimorar a formação das servidoras e servidores, alinhando-se às diretrizes institucionais e às boas práticas de gestão pública.

O valor da contratação é de R\$22.050,00 (vinte e dois mil e cinquenta reais), tendo a Secretaria de Planejamento validado o orçamento apresentado no Pedido de Despesa 2025/2324, através do SEI 99558.

A Assessoria Jurídica desta Secretaria de Administração, por meio do Parecer Jurídico nº 424/2025 – AJSEADM, concluiu pela conformidade legal e enquadramento da demanda aos requisitos do art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei nº 14.133, de 2021.

Assim, avoco o poder subdelegado por meio do art. 1º, I da mesma norma, ao passo que, consoante delegação do artigo 4º, I, da Portaria nº. 823/2023 – GP, de 24 de fevereiro de 2023, autorizo a contratação pretendida.

À Coordenadoria de Convênios e Contratos, para as providências subsequentes.

(Assinado Digitalmente)

MAURICIO CRISPINO GOMES
Secretário de Administração
Tribunal de Justiça do Estado do Pará



Documento assinado eletronicamente por **MAURICIO CRISPINO GOMES, SECRETARIO DE ADMINISTRACAO**, em 12/08/2025, às 16:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.tjpa.jus.br/sei-autenticador> informando o código verificador **0000112048** e o código CRC **AEB9ED74**.



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça
do Estado do Pará



TERMO DE REFERÊNCIA

**ESCOLA JUDICIAL DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO
PARÁ**

Nº 035 - VERSÃO 1

**DEMANDA: Contratação de Inscrição Congresso
Nacional sobre Gestão de Pessoas – CONARH
2025**

SEI nº 0012596-94.2025.8.14.0900



**MANUAL DAS
CONTRATAÇÕES**

**PLANO ANUAL
DE
CONTRATAÇÕES**

**TRIBUNAL DE
JUSTIÇA DO
ESTADO DO
PARÁ**



**INSTRUÇÃO
NORMATIVA
Nº 001 / 2023 TJPA**

**FASE DE
PLANEJAMENTO
DA
CONTRATAÇÃO**



**INSTRUÇÃO
NORMATIVA
Nº 002 / 2024 TJPA**

**FASE DE
SELEÇÃO DO
FORNECEDOR**



1. DEFINIÇÃO E NATUREZA DO OBJETO – art. 30, §1º, inciso I da IN nº 01/2023

1.1. Da definição

Contratação de 03 (Três) inscrições para a participação de servidores(as) no Congresso Nacional sobre Gestão de Pessoas – CONARH 2025, realizado pela ASSOCIACAO BRASILEIRA DE RECURSOS HUMANOS, que ocorrerá no período de 19 a 21 de agosto de 2025, na modalidade PRESENCIAL em São Paulo -SP.

1.2. Da natureza – Escolher uma das opções abaixo:

(X) Serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual

2. INDICAÇÃO DAS QUANTIDADES - art. 30, §1º, inciso II da IN nº 01/2023

Item	Descrição Quantidade	Unidade de Medida	Quantidade
01	Congresso Nacional sobre Gestão de Pessoas – CONARH 2025	INSCRIÇÃO	03

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO - art. 30, §1º, inciso III da IN nº 01/2023

3.1. Fundamentação:

O Congresso Nacional sobre Gestão de Pessoas é reconhecido como o maior evento da América Latina na área de Gestão de Pessoas e um dos maiores do mundo, promovido pela ABRH Brasil, que neste ano celebra seus 60 anos. A programação conta com palestras, painéis, arenas temáticas e feira de negócios, reunindo especialistas nacionais e internacionais em temas contemporâneos e estratégicos da área.

A participação das representantes da SEGEF é de grande relevância institucional, considerando as atribuições desta Secretaria frente à implementação de políticas de valorização, desenvolvimento, saúde, bem-estar e gestão estratégica de pessoas no âmbito do TJPA. Estar atualizada com as mais modernas práticas, ferramentas e tendências, além da formação de networking na área, é essencial para garantir a inovação e o alinhamento da Gestão de Pessoas com os desafios atuais do serviço público.

Considerando a programação simultânea do evento, com a realização de quatro conferências em um mesmo horário, a participação das três servidoras permitirá abrangência e aproveitamento mais amplo dos conteúdos ofertados.

Com o intuito de otimizar o investimento institucional e ampliar os benefícios da participação no evento, também está sendo articulado o agendamento de uma visita técnica à empresa Google Brasil, visando à troca de experiências sobre práticas inovadoras em gestão de pessoas, com ênfase em liderança, desenvolvimento de pessoal e políticas de promoção do bem-estar no ambiente organizacional. Essa iniciativa busca fortalecer o alinhamento do TJPA com modelos contemporâneos de gestão, baseados em evidências e experiências consolidadas no setor privado de alta performance.

Congresso Nacional sobre Gestão de Pessoas- CONAH 2025, trata-se de evento de capacitação previsto no Plano de Contratações do Tribunal de Justiça do Estado do Pará e está alinhada ao Planejamento Estratégico 2021-2026, no Macrodesafio o "Aperfeiçoamento da gestão de Pessoas", tendo como uma de suas iniciativas estratégicas "Aperfeiçoamento da formação de magistrados e magistradas, servidores e servidoras". O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, para o exercício de anual 2025, conforme detalhamento a seguir. Diante do exposto, justifica-se a contratação das inscrições como meio estratégico para aprimorar a formação dos servidores, alinhando-se às diretrizes institucionais e às boas práticas de gestão pública.

3.2. O objeto da contratação está previsto no Plano Anual de Contratações 2025, conforme detalhamento a seguir:

ID PAC no PNCP:	Data de publicação no PNCP:	Código da contratação no PAC:	Classe/Grupo:
TJ-MEM-2024/50685		EJ14A25	

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO - art. 30, §1º, inciso IV da IN nº 01/2023

À Escola Judicial do Poder Judiciário do Estado do Pará (EJPA) "Doutor Juiz Elder Lisboa Ferreira da Costa", instituição vinculada ao Tribunal de Justiça do Estado do Pará, criada através da Resolução nº 06 de 08 de dezembro de 1982 e alterada pela Lei nº 8.807 de 27 de dezembro de 2018, cabe, entre outras atribuições, proporcionar a magistrados e magistradas, servidores e servidoras formação e aperfeiçoamento profissional, promovendo o desenvolvimento do efetivo exercício das atribuições do Poder Judiciário do Estado do Pará.

Considerando as atribuições da Secretaria de Gestão de Pessoas do TJPA e a importância da capacitação técnica contínua da equipe, justifica-se a necessidade de três inscrições no Congresso Nacional sobre Gestão de Pessoas – CONARH 2025, promovido pela ASSOCIACAO BRASILEIRA DE RECURSOS HUMANOS.

Ressalta-se ainda que a participação de três servidores possibilitará a multiplicação interna do conhecimento adquirido, promovendo o fortalecimento coletivo da equipe e ampliando os benefícios institucionais da ação de capacitação.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO - art. 30, §1º, inciso V da IN nº 01/2023

5.1. Da sustentabilidade

- () Financeira:
- (x) Ambiental:
- () Social:
- () Outros:
- () Não se aplica

Justificativa: A presente contratação está atenta às diretrizes de sustentabilidade socioambientais do Conselho Nacional de Justiça (Recomendação nº 11/2007) e do

Tribunal de Justiça do Estado do Pará (Agenda Socioambiental), não havendo necessidade de providências para a solução a ser contratada.

6. MATRIZ DE RISCOS - art. 30, §1º, inciso VI da IN nº 01/2023

☒ **NÃO SE APLICA**

☐ **APLICA-SE**

Descrever as condições:

7. ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO - art. 30, §1º, inciso VII da IN nº 01/2023

7.1. Especificação

☒ **NÃO SE APLICA**

8. INDICAÇÃO DOS LOCAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS – art. 30, §1º, inciso VIII da IN nº 01/2023

8.1. Condições para a execução do serviço

O congresso será na modalidade presencial na cidade de São Paulo- SP, no período de 19 a 21 de agosto de 2025.

9. GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA - art. 30, §1º, inciso IX da IN nº 01/2023

A empresa contratada deverá assegurar a prestação integral e adequada do curso de capacitação presencial, a ser realizado na cidade de São Paulo-SP, comprometendo-se a cumprir fielmente todas as condições informadas previamente, especialmente no que se refere ao conteúdo programático, carga horária, cronograma, corpo docente, material didático e estrutura física do local.

Considerando que os servidores inscritos são lotados no Tribunal de Justiça do Estado do Pará, com sede em Belém/PA, e que haverá deslocamento interestadual com ônus para a Administração, torna-se imprescindível a garantia de que o curso será realizado conforme o planejado, sem alterações unilaterais de datas, local ou formato, salvo em situações excepcionais, previamente comunicadas e justificadas à Administração.

Nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), a empresa contratada responde objetivamente pela qualidade e regularidade da prestação do serviço, devendo assegurar:

- a. A realização pontual do curso, conforme o cronograma originalmente ofertado;
- b. A substituição imediata de instrutores eventualmente impedidos, por profissionais com qualificação equivalente ou superior, sem prejuízo ao conteúdo ou à carga horária prevista;
- c. O fornecimento integral dos materiais didáticos prometidos e dos certificados de participação, com a devida indicação da carga horária cumprida;

- d. A adoção de medidas corretivas tempestivas, caso haja qualquer falha que comprometa a efetividade ou continuidade da capacitação.

Em caso de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais, ou na hipótese de cancelamento ou remarcação injustificada, a Administração poderá requerer o ressarcimento integral das despesas já realizadas com passagens, diárias e demais custos envolvidos, sem prejuízo da aplicação das sanções legais cabíveis.

A garantia da execução presencial e eficaz do curso é condição essencial para o atendimento do interesse público, devendo a contratada observar rigorosamente o princípio da boa-fé e os compromissos assumidos perante a Administração.

10. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO - art. 30, §1º, inciso XI da IN nº 01/2023

Estratégia e abordagem adotada para alcançar os resultados esperados desde o início até o encerramento do contrato: A solicitação de prestação de serviço será efetivamente realizada com o envio de nota de empenho a CONTRATADA, por meio de e-mail funcional, respeitando as boas práticas de sustentabilidade ambiental praticadas pelo TJPA.

10.1. Indicação do instrumento de formalização da contratação

- () Necessidade de formalização contratual
(X) Formalização via empenho
() Outro instrumento substitutivo

Justificativa em caso de desnecessidade de formalização contratual: No tocante à elaboração de minuta de contrato para compor o processo de contratação para ação formativa acima mencionada, não há necessidade de formalização de minuta contratual, posto que se trata de execução imediata, enquadrando-se ao que prescreve o artigo 95, inciso II da Nova Lei de Licitações e Contratos - Lei 14.133/2021.

10.2. Obrigações da Contratada

10.2.1. Prestar o serviço contratado no período e local indicados pelo Contratante, com estrita observância das especificações deste Termo de Referência, e seus anexos e termo de aceite;

10.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço prestado, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);

10.2.3. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério do Contratante, reparar, corrigir e refazer às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, o serviço com objeções, ou que não atenda às especificações exigidas;

10.2.4. Atender prontamente a quaisquer exigências do Contratante, inerentes ao objeto da presente contratação, inclusive quanto ao reagendamento do curso/evento;

10.2.5. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data do evento, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.2.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.2.7. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação. Ademais, é vedada qualquer subcontratação ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade de licitação para contratação direta dos serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, nos casos previstos no art. 74, III, da Lei n. 14.133/21.

10.2.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

10.2.9. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

10.2.10. Fornecer o material didático do curso por meio de arquivos digitais;

10.2.11. Manter todo o escopo da proposta apresentada

10.2.12. Encaminhar o resultado das avaliações, se houver, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar do término da formação.

10.3. Obrigações do Contratante

10.3.1. Receber o serviço, oportunizando a participação dos magistrados(as) e servidores(as) a participarem no curso, no local indicado, na data e hora acordados para realização do evento acadêmico;

10.3.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do serviço prestado com as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta apresentada, para fins de aceitação e recebimento;

10.3.3. Após a aceitação do serviço, atestar a Nota Fiscal no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento do resultado das avaliações, se houver, ou, após emissão de relatório com frequência e notas;

10.3.4. Efetuar o pagamento após ateste da Nota Fiscal, na forma e prazo estabelecidos;

10.3.5. Contratar novo docente, caso necessário o reagendamento da formação em que haja impedimentos legais.

11. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA E SUA POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO - art. 30, §1º, inciso XII da IN nº 01/2023

11.1. Prazo de vigência do contrato

O objeto deste Termo de Referência será executado no período de 19 a 21 de agosto de 2025, , datas nas quais ocorrerá o CONARH - 2025” , a ser ministrado presencialmente na cidade de São Paulo- SP, em local previamente definido e informado pela contratada.

O CONGRESSO será distribuído ao longo dos três dias de realização, com programação e horários a serem confirmados pela empresa promotora. A execução será considerada concluída após a realização integral do curso, entrega dos materiais didáticos e emissão dos certificados de participação dos servidores regularmente inscritos pela Administração.

Qualquer alteração de data, local ou formato deverá ser previamente comunicada por escrito e formalmente autorizada pela Administração, sob pena de descumprimento contratual.

11.2. Prazo de execução dos serviços

O objeto deste Termo de Referência será executado no período de 19 a 21 de agosto de 2025.

12. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO - art. 30, §1º, inciso XIII da IN nº 01/2023

12.1. Estabelecimento de condições gerais

12.2. Equipe de gestão e fiscalização da contratação

12.2.1. Gestor do Contrato

Titular: Jeferson Antônio Fernandes Bacelar
Matrícula: 191736
Substituta/Substituto: Iracema de Souza Alcântara
Matrícula: 95796

12.2.2. Integrante Técnico

Titular: Jéssica Emanuelle de Oliveira Marques
Matrícula: 209112
Substituta/Substituto: Synthia Maria Guimaraes Angelim
Matrícula: 126322

Fiscal Técnico
Titular: Lorena Magalhães Freire da Silva
Matrícula: 228095
Substituta/Substituto: Thaiana Louise Bastos Bitencourt da Silva
Matrícula: 112795

13. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO - art. 30, §1º, inciso XIV da IN nº 01/2023

13.1. Prazo e forma para pagamento

13.1.1. O pagamento dos valores devidos em razão dos contratos firmados pelo TJPA ocorrerá em, no máximo, 30 (trinta) dias, contados da data do ateste da nota fiscal. (Art. 50 da IN nº 01/2023).

13.1.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente do Contratado.

Eu colocaria aqui que o contratado deverá fornecer os dados bancários para o pagamento

14. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO - art. 30, §1º, inciso XV da IN nº 01/2023

14.1. Forma de seleção

(x) Inexigibilidade de licitação.

14.2. Exigências de habilitação

14.3. Será requerido da contratada se for Pessoa Jurídica, para fins de habilitação, os seguintes documentos:

1. Apresentação da certidão denominada “situação do fornecedor” emitida via SICAF
 - 1.1. Caso algum dos documentos relativos à regularidade não estejam atualizados no referido cadastro, a empresa deverá apresentar as certidões emitidas pelos órgãos oficiais, quais sejam:
 - 1.1.1. Cartão de CNPJ
 - 1.1.2. Certificado de Regularidade do FGTS;
 - 1.1.3. Certidão Negativa de Tributos Federais e Dívida Ativa da União;
 - 1.1.4. Certidão Negativa de Natureza Tributária Estadual do Pará;
 - 1.1.5. Certidão Negativa Municipal (Município do Fornecedor);
2. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
3. Certidão Negativa do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas (CEIS);
4. Certidão Negativa do Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);
5. Declaração de não contratação de menores de 18 anos para execução de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres e de qualquer menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
6. Declaração de cumprimento do disposto no art. 93 da Lei nº. 8.213, de 1991, se couber;
7. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – Sócio majoritário.;
8. Documentos de constituição da Pessoa Jurídica (contrato social com todas as alterações ou última alteração com a consolidação do contrato social ou outro documento de constituição da pessoa jurídica);
9. Comprovação da execução do curso para outros entes/órgãos com o mesmo valor ou equivalente (valor de mercado)

14.4. Será requerido da contratada se for Pessoa física, para fins de habilitação, os seguintes documentos

1. Apresentação da certidão emitida via SICAF
 - a. Caso algum dos documentos relativos à regularidade não esteja atualizado no referido cadastro, a empresa deverá apresentar as certidões emitidas pelos órgãos oficiais. Os documentos compreendidos são:
 - i. Certificado de Regularidade do FGTS (A regularidade junto ao FGTS é atestada por meio do número do CEI que é um cadastro que se equivale a de pessoa jurídica, uma vez

que se refere à regularidade do empregador. APLICA-SE-À PESSOA FÍSICA NOS CASOS ESPECÍFICOS, apresentados abaixo: Equiparados à empresa desobrigados da inscrição no CNPJ, O Dono da obra de construção civil, Produtor rural contribuinte individual, Segurado especial, Titular de cartório, Adquirente de produção rural e Empregador doméstico)

- ii. Certidão Negativa de Tributos Federais e Dívida Ativa da União;
 - iii. Certidão Negativa de Natureza Tributária Estadual do Pará;
 - iv. Certidão Negativa Municipal (Pode ser dispensada mediante justificativa);
-
- 2. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
 - 3. Declaração de não contratação de menores de 18 anos para execução de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres e de qualquer menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
 - 4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – Sócio majoritário.;
 - 5. Comprovação da execução do curso para outros entes/órgãos com o mesmo valor ou equivalente (valor de mercado)
 - 6. Cópia de RG e CPF da Pessoa Física

7. REAJUSTE - art. 30, §1º, inciso XVI da IN nº 01/2023

(X) NÃO SE APLICA

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO - art. 30, §1, ° inciso XVII da IN nº 01/2023

O valor unitário será de R\$ 7.350,00 (sete mil, trezentos e cinquenta reais), com curso estimado total da contratação de 03 (Três) inscrições é de R\$ 22.050,00 (vinte dois mil e cinquenta reais), conforme proposta anexa.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - art. 30, §1º, inciso XVIII da IN nº 01/2023

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Tribunal de Justiça do Estado do Pará.

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/Unidade: Escola Judicial do Poder Judiciário do Estado do Pará

Fonte de Recursos: 0118

Programa de Trabalho: 04.102.02.128.1417.2304

Elemento de Despesa: 339039

Item: 2615

Exercício financeiro: 2025

10. SANÇÕES APLICÁVEIS E GRADAÇÕES – art. 30, §1º, inciso XIX da IN nº 01/2023

10.1. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações (art. 6º da IN nº 003/2024-GP):

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato/serviço;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato/serviço que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato/serviço;
- d) deixar de entregar a documentação exigida em quaisquer das fases do procedimento, mesmo após realização de diligências;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato/serviço ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da realização do serviço objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida durante quaisquer fases do procedimento ou da execução do contrato/serviço;
- i) fraudar o procedimento ou praticar ato fraudulento na execução do contrato/serviço;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação; e
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

18.2. Aos contratados que praticarem infrações administrativas previstas no subitem 10.1 deste Termo de Referência, ficarão sujeitos às seguintes sanções administrativas:

- a) advertência;
- b) multa: moratória e/ou compensatória;
- c) impedimento de licitar e contratar com o Estado do Pará pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

18.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida, entendendo-se como qual o fato gerador a ser imputado à hipótese normativa - leve, média, grave ou gravíssima;
- b) as peculiaridades do caso concreto, nos termos do art. 5º da Lei 14.133, de 2021, e do art. 22 da LINDB;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que da infração provierem para a Administração Pública; e
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade.

18.4. Com fundamento no Capítulo II da IN nº 003/2024-GP, o Contratado:

18.4.1. Será sancionado com advertência nas hipóteses de descumprimento das obrigações contratuais ou constantes deste Termo de Referência que não causem grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos e ao interesse coletivo e que não justifique a imposição de penalidade mais grave.

18.4.1.1. A sanção de advertência somente será aplicada durante a vigência do contrato/realização dos serviços.

18.4.2. Ficará impedido de licitar e contratar no âmbito do Estado do Pará pelo prazo de até 3 (três) anos, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato ou instrumento correspondente, quando praticar as seguintes infrações e não se justificar a imposição de penalidade mais grave:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato/serviço que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo (de três meses a dois anos);
- b) dar causa à inexecução total do contrato/serviço (de seis meses a três anos);
- c) deixar de entregar a documentação exigida em quaisquer fases do procedimento, mesmo após realização de diligências (de dois meses a seis meses);
- d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado (de dois meses a um ano);
- e) não receber a nota de empenho ou celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta (de seis meses a um ano);
- f) Ensejar o retardamento da execução do serviço sem motivo justificado (de três meses a um ano).

18.4.3. Será declarada inidônea para licitar e contratar quaisquer órgãos do Poder Público, em qualquer nível federativo, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, quando praticar as seguintes infrações, nos termos dos artigos 25 e 26, da IN nº 003/2024-GP:

- a) aquelas previstas para a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Estado do Pará, que impliquem danos financeiros significativos para o TJPA, impactos severos na eficiência do contrato/serviço ou nas rotinas administrativas;
- b) apresentar declaração ou documentação falsa exigida em quaisquer fases do procedimento ou prestar declaração falsa;
- c) fraudar o procedimento ou praticar ato fraudulento na execução do contrato/serviço;
- d) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- e) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação; e
- f) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

18.4.4. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, por qualquer das infrações previstas no subitem 10.1 deste Termo de Referência, e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) ou superior a 30% (trinta por cento) do valor total do empenho:

- i. multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da contratação (ou do item contratado), pelas seguintes infrações:
 - 1. pela recusa injustificada da contratada de aceitar a Nota de Empenho, sem prejuízo para as demais penalidades;
 - 2. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- ii. multa de 0,8% (oito décimo por cento) ao dia de atraso injustificado, calculado sobre o valor da contratação (ou do item contratado), até o 15º (décimo quinto) dia, sem prejuízo das demais penalidades;
- iii. multa de 1,00% (um por cento) ao dia de atraso injustificado, calculado sobre o valor da contratação (ou do item contratado), a partir do 15º dia, sem prejuízo das demais penalidades;

- iv. multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da contratação (ou do item contratado) na hipótese de inexecução total do objeto por mais de 30 (trinta) dias;
- v. impedimento de licitar e contratar;
- vi. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração conforme o procedimento do art. 158 da Lei 14.133/21.

- b. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Contratante.
- c. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.
- d. O valor da multa será descontado do pagamento do objeto contratado.
- e. Caso não tenha havido pagamento, o valor da multa deverá ser recolhido ao TJPA
- f. Caso o valor da multa seja superior ao pagamento referido, ou caso ele porventura ainda não tenha sido feito, a diferença será cobrada administrativamente pela Contratante, ou ainda judicialmente.
- g. Serão observadas as normas contidas na IN nº 03/2024-TJPA – Processo Sancionatório.

11. DA PADRONIZAÇÃO

Modelo (Agosto/2025):

Indicar a data de retirada no Portal das Contratações: 04/08/2025

12. DATA E LOCAL DE ELABORAÇÃO E ASSINATURA DA EQUIPE

Belém, 04 de agosto de 2025.

Jeferson Antônio Fernandes Bacelar
Integrante Requisitante Substituto

Jéssica Emanuelle de Oliveira Marques
Integrante Técnico